

LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara municipal de Rio Grande da Serra, a partir de 1º de outubro de 1.990, passam a vigorar de acordo com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de outubro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal